



**Justificativa Técnica para Exigência de  
Escritório Local no Município de União da  
Vitória/PR e/ou Porto União/SC**



### **Justificativa Técnica para Exigência de Escritório Local no Município de União da Vitória/PR e/ou Porto União/SC**

Considerando as experiências negativas enfrentadas pela Administração Pública Municipal durante a vigência do contrato anterior para gestão e intermediação de estagiários, torna-se imprescindível a exigência, no novo certame, da existência de escritório físico instalado no município de União da Vitória/PR ou Porto União/SC, ou seja, nas chamadas "cidades gêmeas", como requisito para assinatura do contrato administrativo.

Durante a execução do contrato anterior, a empresa contratada não possuía representação física nas cidades mencionadas, estando sediada em município distinto, com atendimento restrito a meios remotos como *e-mail* e telefone. Essa limitação comprometeu severamente a qualidade dos serviços prestados, acarretando:

- **Dificuldade de acesso dos estagiários a informações, suporte e resolução de problemas**, o que os levou a buscar constantemente atendimento presencial nas dependências da Prefeitura, desviando recursos humanos e logísticos da Administração Municipal para suprir uma obrigação da contratada;
- **Abertura de processos administrativos**, resultando na **rescisão contratual com aplicação de penalidades**, devido à ineficiência no cumprimento das obrigações contratuais;
- **Necessidade de contratação emergencial**, situação excepcional que gerou insegurança jurídica e administrativa, além de desgastes institucionais;
- **Repercussão negativa nas mídias locais e redes sociais**, causada por manifestações públicas de estagiários e cidadãos quanto à ausência de suporte adequado e ao descaso da empresa contratada;
- **Prejuízos à execução das atividades de estágio** no âmbito municipal, comprometendo a formação dos estudantes e a regularidade dos programas de estágio vinculados à Prefeitura.

Dessa forma, a exigência de um escritório local se justifica pela necessidade de garantir a efetividade da comunicação, o pronto atendimento a estagiários e gestores públicos, o acompanhamento presencial das atividades e a pronta resolução de



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

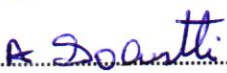


demandas, o que somente é viável com a presença física da contratada na localidade de execução do contrato.

Tal exigência encontra respaldo nos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário**, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere à adequada execução contratual e à busca por resultados.

Portanto, visando evitar a repetição dos problemas enfrentados anteriormente, proteger o interesse público e assegurar a prestação de um serviço contínuo, acessível e eficiente, **é plenamente justificada e necessária a exigência de escritório físico localizado em União da Vitória/PR ou Porto União/SC como condição para assinatura do futuro contrato administrativo.**

União da Vitória/PR, 06 de maio de 2025

  
.....  
**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto n.º 1/2025**